

CICLO DE ESTUDOS: **GESTÃO DE TECNOLOGIAS**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **IPAM - INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE LISBOA**

UNIDADE ORGÂNICA: **IPAM - INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE LISBOA**

NÚMERO PROCESSO: **NCE/25/2500096**

GRAU: **LICENCIADO**

DECISÃO: **NÃO ACREDITAR**

DATA PUBLICAÇÃO: **2025-10-13**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. 1) A designação do Ciclo de Estudos por "Gestão de Tecnologias", não é adequada, pois devia estar suportada (para além da Gestão), na área das Tecnologias, o que não acontece. 2) A Estrutura curricular apresenta apenas 2 áreas fundamentais (Gestão e Administração e Marketing e Publicidade), não sendo suportada a área das tecnologias. Considera-se que não é garantido que o licenciado venha a ter conhecimentos e capacidade de compreensão na área de formação do ciclo de estudos, pelo que não é garantido o cumprimento do artigo 5º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação atual pelo Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto. 3) Observa-se a desarticulação, entre Designação, Estrutura Curricular, Plano de Estudos e corpo docente não havendo um suporte adequado nas áreas das Tecnologias, (1,5 ETI de doutorados nesta área). 4) As publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos, nomeadamente a Gestão, são muito reduzidas, e muitíssimo escassas na área das tecnologias. 5) Atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, são muito reduzidas na área da Gestão, e quase inexistentes na área das tecnologias. Considera-se que não cumpre a alínea d) do nº5 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. 1) The designation of the programme as "Technology Management" is inappropriate, as it should be based (in addition to Management) on the area of Technology, which is not the case. 2) The curricular structure has only 2 fundamental areas (Management and Administration and Marketing and Advertising), where the area of technology is not supported. It is considered that it is not guaranteed that the graduate will have knowledge and the ability to understand the training area of the study programme, and therefore compliance with article 5th of Decree-Law 74/2006 of March 24th, as currently worded by Decree-Law 65/2018 of August 16th, is not guaranteed. 3) There is a lack of articulation between the Designation, Curricular Structure, Study Plan and teaching staff, with inadequate support in the areas of Technology (1.5 FTE doctorates in this area). 4) The scientific publications of the teaching staff in peer-reviewed international journals, books and book chapters in the last five years, with relevance to the area of the programme, namely Management, are very few, and almost inexistent in the area of technologies. 5) Development activities, advanced training and high-level professional development relevant to the area of the programme, which represent a real contribution to national, regional and local development, are very low in the area of Management, and almost non-existent in the area of technologies. It is considered not to comply with paragraph d) of no. 5 of article 6th of Decree-Law no. 74/2006 of March 24th, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16th.